SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0009890-94.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**Requerente: **Espolio de Marinete Natalina de Santi Granato**

Requerido: Fabio Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Aos 30 de Junho de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, o Exmo. Sr.

Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu,...., esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 969/12

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência **JULGO EXTINTA** a presente ação nos termos do art. 269, III, do CPC.

Autorizo o Espólio de Marinete, representado por Gislayne, à proceder à transferência do veículo para Adriana Sigoli Fernandes Galdino, que também compareceu ao acordo.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelas partes no prazo de 10 dias a contar da última parcela.

Caso não seja informado os autos serão arquivados.

P.R.I.

São Carlos, 01 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA